



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapiraí aprova e eu, Prefeito Municipal, nos termos da da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 1100 de 08 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

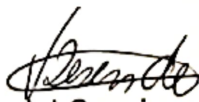
Tapiraí /MG, 30 de agosto de 2022.

## PUBLICADO

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 30 / 08 / 2022

*Dr.*

  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal  
Tapiraí - MG

